**O Tráfico e Caça de Animais**

Hoje em dia podemos ver muitas coisas relacionadas aos animais como o abandono, maus-tratos, atos de crueldade que parecem até mentira. Além desses tipos de acontecimentos também existe o tráfico e a caça de animais, geralmente são animais da Fauna Silvestre ou Fauna Silvestre Exótica.

Foi publicado uma matéria com destaque no diário de notícias da cidade de Assis (SP) no dia 06 de abril de 2011 onde a Policia Militar Ambiental deteve 12 caçadores, apreenderam 27 armas com munições e 140 quilos de carne, quando foi feita uma operação regional.

Isso serve para mostrar que mesmo com toda legislação proibindo a caça ilegal, através de leis da qual se caracteriza como crime, existem pessoas que não respeitam essas normas e contribuem para a extinção de várias espécies.

A caça predatória à onça pintada que é um dos símbolos da fauna brasileira, muitas vezes por causa da pele ou para proteção de gados, juntamente com a pressão do desmatamento, revelou um enorme desequilíbrio na cadeia alimentar. Com as onças sendo caçadas.

Assim com a diminuição da das onças, as populações das capivaras aumentaram, tornando o principal alvo dos caçadores que mesmo após a proibição da caça aos animais silvestre, os caçadores começaram a voltar atenção para as capivaras pois se sentem no direito de cometer tal crueldade tanto pelo estrago que os animais causam as lavouras – geralmente 120 por bando.

Evidentemente a caça da onça pintada e da capivara são apenas de uma permanente atividade do ser humano que trouxe, e ainda continua trazendo, grandes impactos ambientais no Brasil.

Como todos conhecem, a caça não é algo que foi criado recentemente nem localizado em apenas um lugar. A caça é tão antiga quanto o homem, o animal mais forte caça o animal mais fraco ou menos capaz para se alimentar, logo é possível se concluir que em um ciclo natural, a caça sempre existiu.

A partir da caça que se desencadeia o tráfico de animais silvestres, que são comercializados ilegalmente, na maioria das vezes são mantidos em cativeiros para se reproduzirem e vender filhotes para "colecionadores". O tráfico de animais movimenta muito dinheiro no mercado negro.

Após 1998 foi constituída uma grande dificuldade na repressão ao tráfico de animais silvestres. O policiamento ambiental havia sido convencionado devido ao fato das ocorrências envolvendo tráfico de animais internacional ou mesmo interestadual, foram necessárias intervenções do efetivo da Policia Militar com os grupos especializados devida a grande quantidade de apreensões no Brasil.

Por ano são apreendidos uma média de 28.000 animais silvestres pela polícia ambiental no estado de São Paulo, da qual exigiu soluções locais e pontuais para o encaminhamento dos espécimes que criminosamente haviam sido retirados do meio natural e interceptados logo após ou durante captura.

Resumidamente os destinos foram 3:

1. Permanência com o próprio autuado (casos de mantença a propósito de estimação, com o animal bem cuidado e sem risco de extinção);
2. As entidades conservacionistas (Centros de Triagem e de manejos públicos. Parques e zoológicos municipais, Criadouro conservacionistas e Unidades regionais do IBAMA);
3. E em casos do animal recentemente capturado, com características de bravio, é feita a soltura no meio natural.

Tabela 1 – Destino de animais silvestres, depois de apreendidos pelo policiamento ambiental em São Paulo, com base no ano de 2005.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESTINAÇÃO** | **QUANTIDADE** | **PERCENTUAL** |
| Com o próprio autuado | 5.060 | 20,1% |
| Centros de triagem e de manejos públicos | 6.983 | 27,8% |
| Parques e zoológicos municipais | 4.336 | 17,3% |
| Criadouro conservacionistas | 2.900 | 11,5% |
| Unidades regionais do IBAMA | 1.238 | 4,9% |
| Soltos no meio natural | 4.596 | 18,4% |
| **TOTAL** | **25.112** | **100%** |

Fonte: Divisão Operacional do CPAmb.

Existe um ciclo no tráfico de animais silvestres que também estão inclusos o comercio de subprodutos da fauna silvestre que é integrado pela negociação. Seu ponto culminante que ocorre quase sempre de forma dissimulada.

No final do ciclo, o animal será consumido, utilizado ou mantido em cativeiro, e o enriquecimento individual significará o prejuízo da biodiversidade no meio natural remanescente.

A Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres (RENCTAS), havia elaborado uma pesquisa em 1999 e conseguira identificar 4.892 anúncios em sites oferecendo repteis, aves, mamíferos (primata, felino e marsupiais), anfíbios (sapos amazônicos e peixes ornamentais) para negociação ilícita.

Foi lançado mundialmente em abril de 2011 o filme “Rio” (Rio, The Movie), um file de animação que foi produzida pela Century Fox e pela Blue Sky Studios, com direção do brasileiro Carlos Saldanha, onde narra a trajetória de uma arara-azul macho que foi chamado de Blu, onde ainda filhote foi capturado em uma floreste brasileira e levada para o exterior; depois que Blu fica adulto, ele é trazido de volta ao Brasil para se encontrar com uma arara-azul fêmea e com isso tentar evitar a completa extinção da espécie, do qual mostra claramente o efeito causado pelos traficantes de animais silvestres.

A produção do filme mostra a imagem de um Brasil contemporâneo, nos anos que antecedem as Olimpíadas e a Copa do Mundo. Mostra a captura de animais silvestres, o transporte, o cativeiro provisório e também alguns locais de negociação em feiras no Rio de Janeiro.

O filme retrata bem apenas uma parte do que é o Tráfico de Animais Silvestres e o grande problema que causa, em relação ao impacto causado na natureza, o Tráfico ocupa o segundo lugar em relação a decorrência de extinção dos animais. O primeiro lugar é ocupado pela destruição do habitat dos animais, que também é causado pelos seres humanos.

Como dito anteriormente, a polícia ambiental é responsável pela apreensão de em média 28 mil animais por ano, porém é possível somar com as apreensões da Policia Federa, e do IBAMA, do qual obtém-se o volume aproximado de 40.000 espécimes apreendidos. Se em todo o Brasil são apreendidos em torno de 100.000 animais silvestres por ano.

A RENCTAS estimou que por ano são retirados 38 milhões de espécimes retirados da natureza por ano, onde até borboletas, insetos além de peixes ornamentais.

No ano de 2000 em São Paulo, deu-se o lançamento do Programa de Proteção à Fauna Silvestre do Estado de São Paulo (PPFS) pela SMA, com representantes de órgãos públicos, para propor ações complementares para atendimento e integração dos serviços de normatização, fiscalização e manejo da fauna silvestre no Estado de São Paulo.

Não é propriamente uma novidade o tema “educação ambiental” no âmbito do policiamento ambiental paulista, que por dever de oficio, participou ao longo de décadas das iniciativas do poder público e da sociedade em geral sobre ações necessárias à preservação do meio ambiente.

Existe uma declaração proclamada em uma assembleia da UNESCO em Bruxelas, Bélgica, em 27/01/1978 da qual o Brasil e os países-membros da ONU são signatários:

## Declaração Universal dos Direitos dos Animais

Art.1o - Todos os animais nascem iguais diante da vida e têm o mesmo direito à existência.

Art.2o - Cada animal tem direito ao respeito. O homem, enquanto espécie animal, não pode atribuir-se o direito de exterminar outros animais ou explorá-los, violando este direito. Ele tem o dever de colocar sua consciência a serviço de outros animais. Cada animal tem o direito à consideração e à proteção do homem.

Art.3o - Nenhum animal será submetido a maus-tratos e atos cruéis. Se a morte de um animal é necessária, deve ser instantânea, sem dor nem angústia.

Art.4o - Cada animal que pertence a uma espécie selvagem tem o direito de viver em seu ambiente natural terrestre, aéreo ou aquático, e tem o direito de reproduzir-se. A privação da liberdade, ainda que para fins educativos, é contrária a esse direito.

Art.5o - Cada animal pertencente a uma espécie que vive habitualmente no ambiente do homem, tem o direito de viver e crescer segundo o ritmo e as condições de vida e de liberdade que são próprias de sua espécie. Toda modificação imposta pelo homem para fins mercantis é contrária a esse direito.

Art.6o - Cada animal que o homem escolher para companheiro, tem direito a um período de vida conforme sua longevidade natural. O abandono de um animal é um ato cruel e degradante.

Art.7o - Cada animal que trabalha tem direito a uma razoável limitação do tempo e intensidade de trabalho, a uma alimentação adequada e ao repouso.

Art.8o - A experimentação animal que implique sofrimento físico é incompatível com os direitos dos animais, quer seja uma experiência médica, científica, comercial ou qualquer outra. As técnicas substitutivas devem ser utilizadas e desenvolvidas.

Art.9o - No caso de o animal ser criado para servir de alimentação, deve ser nutrido, alojado, transportado e morto, sem que para ele resulte em ansiedade e dor.

Art.10o - Nenhum animal deve ser usado para divertimento do homem. A exibição dos animais e os espetáculos que utilizem animais são incompatíveis com a dignidade do animal.

Art.11o - O ato que leva à morte de um animal sem necessidade é um biocídio, ou seja, um delito contra a vida.

Art.12o - Cada ato que leva à morte um grande número de animais selvagens é um genocídio, ou seja, delito contra a espécie.

Art.13o - O animal morto deve ser tratado com respeito. As cenas de violência em que os animais são vítimas devem ser proibidas no cinema e na televisão, a menos que tenham como foco mostrar um atentado aos direitos dos animais.

Art.14o - As associações de proteção e de salvaguarda dos animais devem ter uma representação junto ao governo. Os direitos dos animais devem ser defendidos por leis, como os direitos humanos.

(Resolução aprovada pela ONU)  
Fonte: Renctas (Rede Nacional Contra o Tráfico de Animais Silvestres)

Assim como existem órgãos que cuidam e investigam sobre denúncias de maus tratos aos animais também existem órgãos que fazem o mesmo em relação aos animais silvestres.

Se o crime for em relação a caça, pesca, comércio ilegal e cativeiro de animais silvestres, os órgãos apropriados para receber as denúncias são: IBAMA, Órgão Estadual do Meio Ambiente, Polícia Civil, Polícia Militar e Polícia Militar (Florestal e de Mananciais).

Caso o crime esteja relacionado ao tráfico de animais os órgãos o qual se deve ser feita a denúncia são: IBAMA, Jardim Zoológico, Policia Florestal e de Mananciais, RENCTAS (Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres), World Animal Protection (Proteção Animal Mundial).

# Bibliografia

Amaral, F. L. (2014). *Direito dos Animais.* APED - Apoio e Produção Editora LTDA.

Doval, L. M. (2008). *Direito dos Animais: Uma abordagem histórico-filosófica e a percepção do bem-estar animal.* Fonte: UFRGS LUME - Repositório Digital: http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/16438/000661804.pdf?sequ

Kingsley, R. (1999). *Espécies ameaçadas – Guia prático.* NBL Editora.

Nassaro, A. L. (s.d.). *Tráfico de Animais Silvestres e Policiament Ambiente (Oeste do Estado de São Paulo, 1998 a 2012): Animais silvestres, tráfico, tráfico de animais, oeste de São Paulo, São Paulo, Policiamento Ambiental.* Adilson Luís Franco Nassaro.

UOL. (s.d.). *Uol Bichos*. Acesso em 05 de 05 de 2016, disponível em Noticias UOL: http://noticias.uol.com.br/ultnot/bichos/leiseprotecao/direitos.jhtm

Welbert, Ricardo. (03 de 05 de 2016). *Centro-Oeste MG*. Acesso em 03 de 05 de 2016, disponível em G1: http://g1.globo.com/mg/centro-oeste/noticia/2016/04/apos-violencia-filhote-pitangui-cria-lei-que-pune-maus-tratos-animais.html